



TERMO DE RESCISÃO

TERMO Nº. 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025
INEX Nº. 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA E A EMPRESA ALEX ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O **CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Matriz, 324 Centro, Canarana-BA CEP: 44890-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.087.563/0001-89, neste ato representada pelo Presidente, Srº. **SANDRA JANETE DE NOVAES**, portador da cédula de identidade nº 486762688 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 905.351.115-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVO**, resolve RESCINDIR o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025, firmado com o Sr. **ALEX ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 58.179.928/0001-65, com sede na situado na Rua Cleriston Andrade, S/N – Centro, Utinga - Ba, Cep: 46.810-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme o constante no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004**, e em observância às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão do Contrato Administrativo nº. 004/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, cujo objeto consiste na contratação de **empresa especializada em consultoria e prestação de serviços técnicos e especializados em assessoria jurídica relativos aos processos e procedimentos administrativos, no âmbito das comissões permanentes e temporárias e a mesa diretora, com emissões de pareceres jurídicos em projetos de leis, emendas, decretos, resoluções e elaboração de projetos de leis de iniciativa privativa ou comum do legislativo da câmara municipal de Canarana - Ba..**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Quinta - Rescisão Contratual do Contrato nº 004/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato possui vigência até 31/12/2025, porém será rescindido a partir de 28/01/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurada à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 28 de janeiro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 324- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89

inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores modificações, das resoluções normativas, e das Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Canarana/BA, 28 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL CANARANA

CNPJ/MF nº. 63.087.563/0001-89

SANDRA JANETE DE NOVAES

CPF/MF nº. 905.351.115-68

CONTRATANTE

ALEX ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF nº. 58.179.928/0001-65

ALEX DA CUNHA ARAÚJO ALVES

CPF/MF nº. 056.307.045-59

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: